



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1020/2017

“EMENTA. Altera artigo 1º da lei 979/2017 e acrescenta a autorização para criar e oficializar o Prolongamento da rua Castelo Branco, no imóvel objeto da matrícula sob nº 45.520, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sr. José Roberto Furlan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, altera a seguinte **LEI**, que passará a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a receber, de Luiz Carlos Grossi e Valmir Beltrami a doação do prolongamento da Rua Castelo Branco, com 5.756,49m²(cinco mil setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: por uma linha medindo 8,53 metros, e por um arco com raio de 193,83 metros e distância de 167,66 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM, A SUDESTE: Por cinco linhas respectivamente a seguir: 20,12 metros, 20,36 metros, 20,37 metros, 20,11 metros, 20,43 metros, daí por um arco com raio de 693,07 metros e distância de 100,29 metros, e por mais três linhas respectivamente a seguir: 29,00 metros, 19,94 metros e 57,18 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM, A SUDOESTE: Por uma linha medindo 12,53 metros, confronta com o lote nº (01-01)-REM, daí por onze linhas respectivamente a seguir: 53,48 metros, 26,67 metros, 21,80 metros, 20,20 metros, 40,76 metros, 20,73 metros, 20,33 metros, 20,63 metros, 20,19 metros, 20,38 metros e 20,24 metros, confrontam com o lote nº 01-H, A NOROESTE: Por dez linhas respectivamente a seguir: 19,76 metros, 19,35 metros, 19,07 metros, 18,75 metros, 19,25 metros, 21,44 metros, 22,48 metros, 22,77 metros, 15,00 metros, 12,52 metros, confrontam com os lotes nº 01-H e 01, daí por uma linha com azimute 83º10'33", medindo 12,45 metros, confronta com a Rua Castelo Branco e com a Rua "A", localizada na Gleba Pindaúva, Secção A, nesta cidade, conforme matrícula nº. 45.520, **bem como criar e oficializar com a denominação de Rua Castelo Branco o prolongamento supracitado.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná
aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

